

## SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ECONÓMICA

### Ficha de Produto

#### PRODUTO: **Licenciamento Zero**



O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, criou e regulamentou a iniciativa Licenciamento Zero, que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros actos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização, designadamente, através de:

- Simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem;
- Simplificação e desmaterialização dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer actividade económica;
- Facilitação do acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único electrónico, designado Balcão do Empreendedor, acessível através do Portal da Empresa.

Este novo regime entrou em vigor a 02 de Maio de 2011 e tem um processo de implementação faseado a concluir até 02 de Maio de 2012, destacando-se dele quatro aspectos:

1º. Cria-se um regime simplificado para a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem.

Assim, é substituída a permissão administrativa destes estabelecimentos por uma mera comunicação prévia da informação necessária à verificação do cumprimento dos requisitos legais, efectuada através de num balcão único electrónico, sendo esta informação partilhada por todas as autoridades com interesse relevante no seu conhecimento, nomeadamente para efeitos de fiscalização ou de cadastro.

2º. Simplificam-se ou eliminam-se licenciamentos habitualmente conexos com aquele tipo de actividades económicas e fundamentais ao seu exercício, concentrando eventuais obrigações de mera comunicação prévia no mesmo balcão electrónico, tais como os relativos a:

- a) Utilização privativa do domínio público municipal para determinados fins (nomeadamente, a instalação de um toldo, de um expositor ou de outro suporte informativo, a colocação de uma floreira ou de um contentor para resíduos) - pode estar sujeita a mera comunicação prévia ou a comunicação prévia com prazo.
- b) Horário de funcionamento, suas alterações e respectivo mapa - foi eliminada a obrigatoriedade de emissão de mapa de horário por parte dos Municípios, passando os

horários a ser comunicados via plataforma electrónica aquando da instalação ou modificação de um estabelecimento.

O mesmo se aplica às respectivas alterações, desde que as mesmas se enquadrem nos limites fixados em regulamento municipal. Quando as alterações excedam os limites fixados, o pedido terá que dar entrada nos serviços do Município, não podendo ser submetido via Balcão do Empreendedor.

- c) Afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, em determinados casos relacionados com a actividade do estabelecimento, sem prejuízo das regras sobre ocupação do domínio público - nestes casos o licenciamento foi eliminado, podendo haver, em algumas situações tipificadas em regulamento municipal, lugar a uma comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, no âmbito da ocupação do espaço público.
- 3º. Elimina-se o regime de licenciamento de exercício de outras actividades económicas, para as quais não se mostra necessário um regime de controlo prévio, tais como a venda de bilhetes para espectáculos públicos em estabelecimentos comerciais e o exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos.
- 4º. Aumenta-se a responsabilização dos agentes económicos, reforçando-se para o efeito a fiscalização e agravando-se o regime sancionatório.

Elevam-se igualmente os montantes das coimas e prevê-se a aplicação de sanções acessórias que podem ser de interdição do exercício da actividade ou de encerramento do estabelecimento por um período até dois anos.

### **Que formalidades são eliminadas e a partir de quando?**



No Portal da Empresa poderá ficar a conhecer as formalidades que são eliminadas e em que datas entram em vigor.

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ozeroelimina>

### **Que formalidades são simplificadas e a partir de quando?**



Consulte no Portal da Empresa a área “O Zero simplifica”, para ficar a conhecer as formalidades que são simplificadas e em que datas entram em vigor essas simplificações.

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ozerosimplifica>

### Que actividades são abrangidas pelo Licenciamento Zero?



Actividades económicas abrangidas pelo Licenciamento Zero:

- Restauração e bebidas  
<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/RestauracaoBebidas>
- Comércio  
<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/Comercio>
- Comércio de produtos alimentares  
<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ComercioProdutosAlimentares>
- Serviços  
<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/Servicos>
- Serviços com riscos para saúde e segurança  
<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ServicosRiscosSaudeSeguranca>

### A partir da entrada em vigor deste novo regime, onde se devem apresentar as comunicações de instalação e funcionamento dos estabelecimentos?



Consulte a área “O Zero num só ponto” para ficar a conhecer o Balcão do Empreendedor, o ponto único para o cumprimento de todos os actos e formalidades, necessários para o exercício de uma actividade económica.

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ozeronumsoponto>

### Com o fim das formalidades inerentes ao exercício de determinadas actividades económicas, desapareceram também os critérios que era necessário cumprir?



As empresas continuam a ter que cumprir os critérios de licenciamento da sua actividade, sendo no entanto este processo desenvolvido apenas com base na declaração de que os mesmos se encontram satisfeitos.

Consulte a área “O Zero fiscaliza” para conhecer de que forma passa a haver um aumento da responsabilização dos agentes económicos e o reforço da fiscalização sobre o exercício das actividades económicas.

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/ozeroifiscaliza>

### Em que municípios será possível usufruir deste novo regime, no 2º semestre de 2011?

Considerando a abrangência e complexidade desta iniciativa, as disposições deste novo regime produzem efeitos de forma faseada e inicia-se por uma fase experimental.



De acordo com a Portaria n.º131/2011, de 4 de Abril, esta fase experimental caracteriza-se por:

- Ser limitada, no que diz respeito ao regime de instalação e funcionamento, aos estabelecimentos e actividades de restauração ou de bebidas;
- Integrar a aplicabilidade dos regimes conexos de ocupação do espaço público e publicidade, bem como as medidas sobre o horário de funcionamento a todas as actividades económicas;
- Não contemplar as medidas relativas à utilização de um edifício ou de suas fracções para efeitos de instalação de um estabelecimento e as respectivas alterações de uso;
- Não disponibilizar a possibilidade de verificação da informação referida no artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 48/2011;
- Ser limitada um número reduzido de municípios;
- Terminar a 31 de Dezembro de 2011.

No âmbito desta fase experimental, os municípios que já iniciaram os necessários trabalhos de adaptação regulamentar são Abrantes, Águeda, Palmela, Portalegre e Porto.

No 2º semestre de 2011, exercer uma actividade de restauração ou de bebidas, ou então, ocupar o espaço público e publicitar um estabelecimento, independentemente da actividade económica, nestes cinco municípios, será mais simples, mais rápido, mais transparente e mais barato.

## Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho

<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/07/14300/0282502842.pdf>

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/04/06500/0188201904.pdf>

Portaria n.º 131/2011, de 4 de Abril

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/04/06600/0198101982.pdf>

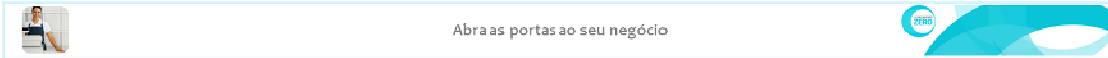
Portaria n.º 215/2011, de 31 de Maio

<http://www.legix.pt/IncmRedirect.asp?dll=LegixIsamLLDB&base=EcoLegis&id=227721&dp=31-05-2011&dd=31-05-2011&n=105&se=l&sup=0&pr=2993&prs=0&pult=2996&pults=0>

Portaria n.º 239/2011, de 21 de Junho

<http://www.dre.pt/util/getpdf.asp?s=diad&serie=1&id=2011.118&iddip=20111098>

## Para mais informação



Para qualquer esclarecimento sobre esta matéria tem, no Portal da Empresa, a possibilidade de colocar as suas questões,

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Geral/Contactos>

conhecer a resposta às perguntas mais frequentes sobre o Licenciamento Zero,

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Geral/faqs/LicenciamentoZero/>

e aceder a toda a Legislação aplicável.

<http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/Licenciamentozero/legislacao>

**Adicionalmente, as empresas poderão contactar os Centros de Desenvolvimento Empresarial do IAPMEI e as Lojas da Exportação.**

## LOJA DA EXPORTAÇÃO

Daqui para o mundo.

### Loja da Exportação de Aveiro

Rua da Boavista, Alagoas, Esgueira  
3800-115 Aveiro  
**Telefone:** 234 302 450  
**E-mail:** info.aveiro@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Bragança

Avenida Sá Carneiro, 68 S/Lj.  
5300-081 Bragança  
**Telefone:** 273 300 000  
**E-mail:** info.braganca@iapmei.pt

### Loja da Exportação da Covilhã

Centro Cívico, Edifício CGD, 4º Andar  
6200-073 Covilhã  
**Telefone:** 275 330 550  
**E-mail:** info.covilha@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Faro

Rua Dr. Pinheiro e Rosa, Edifício da DRE Algarve  
8005-546 Faro  
**Telefone:** 289 895 800  
**E-mail:** info.faro@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Leiria

Av. Bernardo Pimenta - Edifício NERLEI  
2403-010 Leiria  
**Telefone:** 244 817 900  
**E-mail:** info.leiria@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Braga

Avenida Dr. Francisco Pires Gonçalves, 1  
4710-911 Braga  
**Telefone:** 253 206 600  
**E-mail:** info.braga@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Coimbra

Rua de Olivença, Ed. Topázio 11, 1º  
3000-306 Coimbra  
**Telefone:** 239 853 940  
**E-mail:** info.coimbra@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Évora

Rua do Valasco 19 C  
7000-878 Évora  
**Telefone:** 266 739 700  
**E-mail:** info.evora@iapmei.pt

### Loja da Exportação da Guarda

Parque Industrial da Guarda, Lote 37  
6300-625 Guarda  
**Telefone:** 271 220 840  
**E-mail:** info.guarda@iapmei.pt

### Loja da Exportação de Lisboa

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar,  
Edifício K  
1649-038 Lisboa  
**Telefone:** 213 836 000  
**E-mail:** info@lisboa.pt

**Loja da Exportação do Porto**

Rua dos Salazares nº 842  
4100-442 Porto

**Telefone:** 226 152 000

**E-mail:** info.porto@iapmei.pt

**Loja da Exportação de Torres Novas**

Várzea de Mesíões, Edifício NERSANT  
2354-909 Torres Novas

**Telefone:** 249 839 500

**E-mail:** info@torresnovas.pt

**Loja da Exportação de Sines**

ZIL II, Lote 122-A, Edifício Sines Tecnopolo  
7520-309 Sines

**Telefone:** 269 000 365

**E-mail:** info.sines@iapmei.pt

**Loja da Exportação de Viseu**

Av. Infante D. Henrique, 105  
3510-070 Viseu

**Telefone:** 232 483 440

**E-mail:** info.viseu@iapmei.pt

Fonte: Portal da Empresa



Data da elaboração: 06-10-2011

Coordenador: António Cebola